



# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



LIVRO 4120-N  
FOLHA 102  
PROTOCOLO 00226592

001

## ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

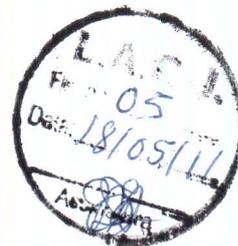
que faz

### MÚLTIPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

em favor de

### LUCIMAR XAVIER DE OLIVEIRA

na declarada forma abaixo:



Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (28/01/2011), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Amanda Rezende de Araújo, brasileira, solteira, notária, portadora da cédula de identidade nº 4.658.323-SPTC-GO, inscrita no CPF/MF nº 730.696.981-15, residente e domiciliada nesta Capital, escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber: como vendedora, a pessoa jurídica de direito privado sob a razão social de **MÚLTIPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.450.803/0001-48, com sede na Alameda dos Buritis, número 408, Edifício Buriti Center, nesta Capital, neste ato representada por PAULO ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 201.516-2ªVIA-SSP-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 061.048.941-00, residente e domiciliado nesta Capital, que por sua vez se faz representar por seu bastante procurador, FERNANDO PINHO DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.274.469-2ªVIA-SPTC-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 008.203.841-43, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Instrumento Público de Procuração lavrado nestas notas, às folhas 61/62, do Livro 2034-P, em 05/10/2009; e por ADEMIR SILVA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade nº 15.611.665-SSP-SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 046.858.398-03, residente e domiciliado nesta Capital; e, como comprador, **LUCIMAR XAVIER DE OLIVEIRA**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1.401.818-2ªVIA-DGPC-GO, inscrito no CPF/MF nº 396.959.561-49, casado com **KEYLA CRISTINA DE ALMEIDA XAVIER** sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Luiz de Matos, Quadra 190, Lote 2, Casa 3, Setor Sudoeste, nesta Capital. Reconheço a identidade dos presentes e a capacidade dos mesmos para este ato. Então a vendedora me declara:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Que é legítima proprietária do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **lote de terras para construção urbana de número 07**, da **quadra 21**, situado à **Rua CV-16**, no **RESIDENCIAL CENTER VILLE**, nesta Capital, com área de 360,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente; 12,00 metros pela linha de fundo com o lote 31; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 08; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 06, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da **Primeira Circunscrição** local sob o número de

Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999, www.cartorioindioartiaga.com.br





# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4120-N  
FOLHA 103  
PROTOCOLO 00226592

1º Traslado

002

ordem 132.682, conforme certidão de registro emitida pelo mesmo cartório em 24 de janeiro de 2011, a qual fica arquivada nestas notas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPONIBILIDADE

Que o imóvel descrito nesta escritura está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, e é declarado para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado para a compra e venda de que trata este contrato é a quantia de **R\$ 9.186,14** (nove mil e cento e oitenta e seis reais e quatorze centavos), que a vendedora confessa haver recebido do comprador em moeda corrente nacional, da qual lhe dá plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nada mais reclamar a qualquer título, a partir desta data.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VENDA

Que a vendedora se obriga pela transferência do domínio do imóvel descrito neste instrumento ao comprador a efetivar-se com o Registro desta escritura (Artigo 1.245 da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro), transmitindo ao comprador, desde já, a posse, os direitos e ações, obrigando-se a responder pela evicção.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

Vendedora e comprador, falando cada um por sua vez declaram que:

- I.) O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ISTEI, por força deste contrato devido à Prefeitura de Goiânia, Estado de Goiás, será pago, pelo comprador, quando da sua apresentação ao Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro;
- II.) Declara a outorgante, sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta escritura.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

### Transcrição das Certidões Fiscais:

I) "MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

